



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001-23, **através da seu agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 037/2025**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 25/11/2025 a 27/11/2025, até as 14:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@emas.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

- Constitui objeto: **Contratação de empresa especializada par prestação de serviços de guincho/reboque para atender a demanda do municipal de Emas – PB.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas - 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 20 122 2001 2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15% - 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária SUS - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica –

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 1001 2054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - 15 122 2001 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e Quatrocentos reais)**.

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00035/2025.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, após empenho e liquidação, atestando-se a execução dos serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de três parcelas correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

7.2 O Município deverá anular o presente Edital do Chamamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Emas -PB, 24 de novembro de 2025

LIOVANIA GALDINO
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de guincho/ reboque para veículos leves, médios e pesados, pertencentes a frota municipal de Emas – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de reboque para remoção de veículos LEVES (gasolina e/ou bicomcombustível. Observação: Todas as despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta do CONTRATADO.	KM	2000	4,43	8.866,67
2	Locação de reboque para remoção de veículos MÉDIO/GRANDE PORTE diesel. Observação: Todas as despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta do CONTRATADO.	KM	2000	5,77	11.533,33
3	Locação de reboque para remoção de veículos MÁQUINAS PESADAS diesel. Observação: Todas as despesas referentes à execução dos serviços correrão por conta do CONTRATADO.	KM	5000	8,40	42.000,00
TOTAL					62.400,00

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão atender as especificações descritas na proposta de preços;

3.2. A locação de reboque será par atender as futuras demandas do município.

3.3. A contratada deverá prestar os serviços realizando a atregua conforme necessidade.

3.4. Não haverá nenhuma despesa extra para o município.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar os serviços com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o serviço;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos a terceiros decorrente da execução do contrato;

5.1.6. Responsabilizar com danos ao patrimônio do município durante o percurso.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas - 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 20 122 2001 2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15% - 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária SUS - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 1001 2054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - 15 122 2001 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

LIOVANIA GALDINO
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA N° 00035/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada par prestação de serviços de guincho/reboque para atender a demanda do municipal de Emas – PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO II- DISPENSA Nº 00035/2025

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº00035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2025

CONTRATO - Nº: ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E
____ - CNPJ Nº ____ CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00035/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada par prestação de serviços de guincho/reboque para atender a demanda do municipal de Emas – PB.**
- b) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00035/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

- a) Responsabilizar-se com danos a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- b) Responsabilizar com danos ao patrimônio do município durante o percurso.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Enviar nota fiscal, mensal, para o e-mail do setor financeiro de imediato a sua emissão;
- f) Comunicar, com antecedência, a indisponibilidade de prestação dos serviços, sem prejuízo das punições previstas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Os serviços deverão obedecer nomas das técnicas de trânsito;
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) Responsabilizar com danos ao patrimônio do município durante o percurso;
- n) Arcar com as despesas de danos a terceiros durante a execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____(____).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após a prestação dos serviços.

5.3 O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses a contar da data da assinatura deste termo, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1002 2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas - 12 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 20 122 2001 2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15% - 10 301 1004 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária SUS - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 1001 2054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - 15 122 2001 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, __ de ____ de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
